

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Campus do Sertão
Comissão Eleitoral Interna do Campus do Sertão

Informações complementares

A Comissão Eleitoral do Campus do Sertão informa que:

1. Considerando o que estabelece o Art. 7º do Edital do processo de escolha dos Dirigentes do Campus do Sertão, acerca dos documentos comprobatórios, dos requisitos para registro de candidaturas.

Define que:

a) A comprovação do tempo de exercício, exigido neste Edital, se dará pela "Certidão Funcional", disponível na página oficial do SIGRH.

b) A comprovação da titularidade acadêmica se dará por cópia do Diploma do título ou Declaração oficial.

2. Quanto ao Número que identificará cada chapa:

a) Será escolhido por sorteio, após a homologação, com a presença e acordo dos candidatos, ou seus representantes constituídos formalmente.

Anexo I

Art. 7º - Poderão participar do processo de escolha na condição de candidatos:
I - docentes que tenham, no mínimo, cinco anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino superior, ou dois anos de docência na UFAL e que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira (Professor Titular, Professor Associado) ou portadores do título de Doutor. (Lei N o 9.192/95 Art.16, artigo 60 do Estatuto da UFAL).

Art. 8º - A inscrição de candidaturas ocorrerá em Chapas e será efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado pelo candidato ou por procurador constituído para o fim específico mediante instrumento público. Constando declaração explícita de que aceita as normas reguladoras deste processo de consulta.

§ 1º - Que o candidato no ato da inscrição apresente seu programa de Gestão